




**CONCURSO DE REMOÇÃO PARA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL N. 03/2007**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso de Remoção para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 03/2007 - por **Edmárcio André Silva**, inscrição n. 160 119.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos exemplar da revista *Saber Direito* publicado em 08 de Abril de 2008 contendo artigo intitulado "Sincretismo processual em face da Lei 11.235/05" contendo registro no ISSN n. 1982-937x; exemplar da revista *Saber Direito* publicado em 22 de Abril de 2008 contendo artigo intitulado "O assédio moral: fenômeno atual e iminente" contendo registro no ISSN n. 1982-937x; exemplar da revista *Saber Direito* publicado em 06 de Maio de 2008 contendo artigo intitulado "Julgamento 'limine litis', por semelhança e a falta de racionalização de seus efeitos perante alguns princípios constitucionais" contendo registro no ISSN n. 1982-937x; certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais – comprovando inscrição definitiva de 17/05/2000 a 13/12/2002 quando foi cancelada por incompatibilidade de função; certidão da Secretaria de Juízo da Comarca de Monte Azul/MG em que consta o período em que atuou como advogado; cópia autenticada de certificado de aprovação no Concurso Público da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços de Divinópolis/MG, Edital n. 01/2006, para o cargo de Advogado e cópia autenticada de publicação no

  
Edmárcio André Silva - inscrição n. 160 119



“Jornal Oficial do Município de Divinópolis/MG”; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, Edital n. 01/2006, para o cargo de Advogado, homologado em 26/02/2007 com cópia autenticada de Decreto Municipal n. 919/2007 homologando o referido concurso; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, Edital n. 02/2007, para o cargo de Advogado, homologado em 26/03/2008 com cópia autenticada de Decreto n. 013/2008 homologando o citado concurso; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, Edital n. 001/2007, para o cargo de Advogado, homologado em 04/04/2008; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Araçaí/MG, Edital n. 001/2006, para o cargo de Advogado, datada de 04/10/2007 com cópia autenticada de publicação na “Folha de Paraopeba” contendo resultado final do concurso; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Câmara Municipal de Matozinhos/MG, Edital n. 001/2007, para o cargo de Advogado, homologado em 25/01/2008 com cópia autenticada de Decreto Legislativo n. 027/2008 homologando o referido concurso; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/1999, homologado em 28/06/2002; cópia autenticada de certidão expedida pelo Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais em que consta que o requerente prestou o Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005.

É o sucinto relatório.

O Edital dispõe que como forma de comprovação dos trabalhos jurídicos seja apresentado *“um exemplar da publicação ou cópia autenticada e documento idôneo comprovando a data de obtenção do ISBN e ISSN”*.

Edmárcio André Silva - inscrição n. 160 119



O requerente apresentou, portanto, artigos jurídicos de autoria única intitulados "Sincretismo processual em face da Lei 11.232/05", "O assédio moral: fenômeno atual e iminente" e "Julgamento 'limine litis', por semelhança e a falta de racionalização de seus efeitos perante alguns princípios constitucionais", publicados na revista *Saber Direito*, com ISBN n. 1982-937x, aos quais foram atribuídos seis pontos de títulos ao candidato, já que apresentou um exemplar da publicação, comprovando a data de obtenção do ISBN, assim como estabelecido no Edital n. 03/2007.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia*" (...). A forma de comprovação se dará mediante "*certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado*" (...).

Assim sendo, foram atribuídos três pontos de títulos ao candidato. Para o cômputo do tempo, foi averiguado, na certidão emitida pela Secretaria de Juízo da Comarca de Monte Azul/MG, que o mesmo atuou em feitos no período de 17 de maio de 2000 a 13 de dezembro de 2002. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 17/05/2000, e como data limite a de seu cancelamento em 13/12/2002. Ainda foi observado para fins de pontuação: "*1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses*", conforme requer o Edital no subitem III, item 2 do capítulo VI.

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante "*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*".

Foram conferidos, portanto, quinze pontos ao requerente, assim discriminados: três pontos para aprovação no concurso público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, três pontos para

Edmárcio André Silva - inscrição n. 160 119



aprovação no concurso público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, três pontos para aprovação no concurso público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Capital Enéas/MG, três pontos para aprovação no concurso público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Araçai/MG e três pontos para aprovação no concurso público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Matozinhos/MG.

Com relação ao concurso público para o cargo de Advogado da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços de Divinópolis/MG, Edital n. 01/2006, não se vislumbra a possibilidade de atribuição de pontuação ao título, já que se trata de entidade pública dotada, pois, de personalidade jurídica de Direito Privado, estando em desacordo com a norma disposta no item 2.3.2, do capítulo VI, do presente Edital.

Não foi possível atribuir pontuação ao candidato referente à aprovação no Concurso Público de Ingresso nos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/1999, uma vez que o candidato comprovou aprovação na serventia do Tabelionato de Protesto de Títulos da localidade de Várzea da Palma/MG da qual é titular, sendo essa titularidade requisito para inscrição no presente concurso conforme prevê o item 4 do Capítulo IV do Edital.

Não foi valorada, também, pontuação referente ao concurso de Ingresso de Provas e Títulos, para Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005, pois, consultando os arquivos deste Tribunal de Justiça, foi possível averiguar que o candidato apenas prestou o concurso não tendo sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, já que a homologação para a serventia de escolha do requerente foi feita em nome do primeiro classificado no certame.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 24 (VINTE E QUATRO).**

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2008.

*Reynaldo Ximenes Carneiro*

**Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro**

**Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,**

**Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora**